

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL PARA O MÊS DE SETEMBRO/22

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022

Processo Administrativo Nº / 2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO
ANEXO III– CONTEXTUALIZAÇÃO
ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer as informações básicas necessárias para a elaboração de propostas para a **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, PARA O MÊS DE SETEMBRO/2022.**

2. JUSTIFICATIVA

Devido as regras de comercialização vigentes¹ houve *deficit* de lastro de energia, que caracteriza-se quando o total de energia consumido (requisito) nos últimos 12 meses é maior que o total de contratos (recursos) no mesmo período. Desta forma, a DESO necessita recompor o Lastro de Energia a fim de evitar penalidades por insuficiência do mesmo, conforme contextualização anexa deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As terminologias constantes neste edital terão os significados a seguir descritos, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira:

- a) AGENTE DA CCEE: qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE.
- b) ACL (Ambiente de Contratação Livre): segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização específicos.
- c) AGENTE VENDEDOR: pessoa jurídica, Autoprodutor, Produtor Independente, Comercializadora e Concessionária de Serviço Público de Geração de energia elétrica, titular de concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para gerar ou comercializar energia elétrica que apresente Lance para a consecução do objeto deste Leilão de Compra de Energia Elétrica.
- d) ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.
- e) CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica): pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei no 10.848, de 15 de março de 2004.
- f) CENTRO DE GRAVIDADE: ponto virtual definido nas Regras de Comercialização onde a geração total é igual ao consumo total daquele Submercado, sendo certo que neste certame se refere ao Submercado NORDESTE.

- g) **CLIQCCEE:** é o Sistema de Contabilização e Liquidação, sistema computacional desenvolvido com base nas Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- h) **COMERCIALIZADOR:** pessoa jurídica titular de autorização outorgada pelo Poder Concedente para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- i) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** conjunto de regras fixadas no Edital para definir a análise dos Lances e correspondente classificação.
- j) **EDITAL:** o caderno que divulga as condições e exigências para a participação de interessados no Pregão de Compra de Energia Elétrica, que regulamenta o objeto e define os parâmetros que regerão a futura contratação de energia elétrica. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do Edital. As cláusulas do Edital indicarão os requisitos para: credenciamento do Agente Vendedor; o critério de julgamento e os fatores a considerar; minuta do futuro contrato a ser firmado com o Agente Vendedor Vencedor. A DESO e os Agentes Vendedores ficam sempre vinculados aos termos ou ao permitido no Edital, quanto ao procedimento, ao credenciamento, aos Lances, ao julgamento e ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.
- k) **ENERGIA:** é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos.
- l) **ENERGIA CONTRATADA:** é o montante em MW médio contratado pela DESO no período definido, e colocado à disposição desta no Ponto de Entrega.
- m) **MELHOR OFERTA:** menor preço por LOTE em R\$.
- n) **Preço da Energia (Preço de Venda) em R\$/MWh:** é o preço da Energia Contratada, expresso em Reais por MWh (R\$/MWh), para disponibilizar a Energia Contratada no Ponto de Entrega.
- o) **PONTO DE ENTREGA:** Centro de Gravidade.
- p) **PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de normas operacionais aprovadas pela ANEEL que definem as condições, os requisitos eventos e prazos relativos à comercialização de energia no âmbito da CCEE.
- q) **REAL:** moeda corrente do País, também expresso em “R\$”.
- r) **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE que, associadas aos Procedimentos de Comercialização estabelece as bases necessárias para a operação comercial da CCEE e estipulam o processo de contabilização e liquidação.
- s) **SIN (SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL):** são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela Rede Básica de Transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- t) **SUBMERCADO:** são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SIN, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as Regras de Comercialização.
- u) **TRIBUTOS:** são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao PIS/COFINS/CSLL, incidente na forma da legislação em vigor, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das partes.

3.2. Constitui o objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL NO MÊS DE SETEMBRO/22, NA MODALIDADE MENOR PREÇO UNITÁRIO (R\$/MWh)**, no montante e condições descritas neste edital.

3.2.1. A compra e venda de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência baseia-se no disposto na legislação específica, em Resoluções da ANEEL, nas Regras e Procedimentos de Comercialização, nos Procedimentos de Rede e outros que venham a sucedê-los.

3.2.2. As PARTES reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto deste Contrato e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado NORDESTE.

3.2.3. Caso a Energia Contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da Compradora, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da Vendedora.

3.2.4. Será de inteira responsabilidade da VENDEDORA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, TRIBUTOS, ENCARGOS SETORIAIS, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, e perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA até o CENTRO DE GRAVIDADE.

3.2.5. Será de inteira responsabilidade da COMPRADORA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, TRIBUTOS, ENCARGOS SETORIAIS, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, e perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA a partir do CENTRO DE GRAVIDADE.

3.3. DESCRIÇÃO

3.3.1. Constitui o objeto do presente Pregão a Aquisição de Energia Elétrica, proveniente do Ambiente de Contratação Livre – ACL, para suprimento de Unidades Consumidoras da DESO localizadas no Submercado NORDESTE em condições descritas nas tabelas a seguir:

Lote Único – Fonte CONVENCIONAL	
Compra de Energia para Atendimento da unidade	
Período de Suprimento	Energia Contratada
01/09/2022 a 30/09/2022	700 MWh
Características da Energia Contratada	
Tipo	Convencional
Ponto de Entrega	Centro de Gravidade do Submercado NORDESTE
Limites Contratuais	
Sazonalidade	NA
Flexibilidade Inferior	NA
Flexibilidade Superior	NA
Modulação Horária	Flat
Orçamento DESO – Preço (R\$/MWh)	R\$ 65,30/MWh

Observações:

a) Orçamento: corresponde ao valor máximo aceito pela DESO. O valor da melhor oferta de venda de energia elétrica deve ser igual ou inferior ao Orçamento DESO.

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.1. Modo de Disputa: A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O modo de disputa será aberto e, caberá aos licitantes, a apresentação de suas propostas em sessão pública por meio de lances de valores públicos e sucessivos.

3.4.2. Rito da Licitação: Adoção preferencial do rito procedimental da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o MENOR PREÇO com relação ao valor máximo global do lote.

3.4.4. Caso o Agente Vendedor, na etapa de lances, ofereça um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através do sistema eletrônico, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao Representante da DESO que decidirá motivadamente quanto à aceitação.

3.4.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Ofertas, o Representante da DESO examinará a aceitabilidade da Oferta primeira classificada quanto ao valor.

3.4.6. O critério de aceitabilidade do Preço da Energia – PE declarado como a melhor Oferta terá como base o PE referencial da DESO.

3.4.7. Caso a melhor Oferta, representada pelo menor Preço da Energia – PE, esteja acima do Preço da Energia – PE referencial, a DESO se reserva o direito de não aceitar tal oferta.

3.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Agente Vendedor desistente às penalidades previstas no Edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas Partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o Período de Suprimento estipulado na Descrição (item 3.3) e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

4.2. A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada terá início em **01/09/2022 e encerrando-se em 30/09/2022**.

4.3. DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato vigorará desde a data de sua celebração até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas Partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o Período de Suprimento e o pagamento de todas as correspondentes faturas, conforme tabela abaixo:

	Início do Suprimento	Fim do Suprimento	Fim do Contrato
LOTE ÚNICO	01/09/2022	30/09/2022	14/11/2022

a) O Fim do Contrato, prevê que todas as obrigações entre as partes estarão efetivadas, inclusive a contabilização do último mês de suprimento pela CCEE.

- b) A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada terá início 01/09/2022 e encerrando-se em 30/09/2022.
- c) A expedição da ordem de compra somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- d) Na hipótese de a data de assinatura do CONTRATO ser posterior ao início do suprimento da energia contratada seus efeitos retroagirão à data de início do suprimento da energia contratada.

4.4. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Efetuada o registro pela CONTRATADA no CLIQCCEE, fica caracterizado o cumprimento da obrigação de entrega da energia elétrica objeto deste Contrato por parte da CONTRATADA, observado:

4.4.1. Caso o montante da Energia Contratada seja cancelado ou reduzido pela CCEE por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser ressarcida, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica da CONTRATANTE, de todos os prejuízos comprovados recorrentes do referido ajuste, proporcionais ao montante de energia reduzido pela CCEE, incluindo, mas não se limitando à (i) valores pagos no mercado de curto prazo; (ii) penalidades por insuficiência de lastro de energia; e (iii) energia de reposição a ser contratada pela DESO.

4.4.2. Os pagamentos da fatura será realizado após a apresentação da nota fiscal.

5. DO PREÇO

5.1. O valor em Reais (R\$) da Energia Elétrica disponibilizada à CONTRATADA será de **R\$ 45.710,00**, correspondente à aquisição de 700 MWh de energia do tipo convencional.

5.2. No valor da Proposta, devem estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos (exceto ICMS), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. As Partes concordam que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, Tributos, Encargos Setoriais, encargos de transmissão, distribuição e conexão e perdas de transmissão porventura devidos e/ou verificados até o Centro de Gravidade, em face da disponibilização da Energia Adquirida no Ponto de Entrega, referentes à atividade da CONTRATADA em decorrência do presente Contrato.

5.3. DO REAJUSTE DO PREÇO

5.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Honrar com todas as obrigações descritas na Minuta de Contrato.

6.2. Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e demais anexos a este Edital.

- 6.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.6.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 6.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.11.** Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.
- 6.12.** Apresentar Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE, válido quando da assinatura do contrato, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 7.2.** Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do contrato.
- 7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4.** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5.** Ser Agente da CCEE na qualidade de Consumidor Livre e/ou Especial quando do início do suprimento previsto na Descrição do Lotes.
- 7.6.** Honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.
- 7.7.** Dirimir dúvidas, quando necessário.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

7.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente, se for o caso.

8. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, pela PARTE adimplente, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pelas PARTES neste CONTRATO.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade por indenização de cada uma das PARTES no âmbito deste CONTRATO, na ocorrência de rescisão do contrato, estará, em qualquer hipótese, limitada a 30% (trinta por cento) do saldo do CONTRATO.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela DESO a empresa:

10.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DESO.

10.2.2. Suspensa pela DESO.

10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

10.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

10.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

10.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

10.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.2.9. Que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos.

10.2.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

10.2.11. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso.

10.2.12. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou

Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes.

10.2.13. Que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a DESO.

10.2.14. Não estiver registrada na CCEE em uma das seguintes classes: COMERCIALIZADOR, GERADOR, PRODUTOR INDEPENDENTE.

10.3. Aplica-se a vedação do subitem 10.2 também:

10.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

10.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da DESO; empregado da DESO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado de Sergipe.

10.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESO há menos de 6 (seis) meses.

10.3.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

10.3.5. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a licitante será excluída da licitação.

10.3.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.3.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.3.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público; ou classe dos agentes Comercializadores

11.2. Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE dentro da validade.

Aracaju, 01 de setembro de 2022.



Engª. Camilla Araújo Coelho Oliveira
GGEN - Gerência de Gestão Energética

ANEXO II – CONDIÇÕES COMERCIAIS DO OBJETO

1. Suprimento	De 01/09/2022 até 30/09/2022		
2. Fonte	Convencional		
3. Submercado	Nordeste		
4. Energia Contratada	700,000 MWh		
5. Modulação	Flat		
6. Flexibilidade	NA		
7. Registro	Registro Contra Pagamento		
8. Preço	R\$ 65,30 /MWh		
9. Faturamento (data de emissão da nota fiscal)	03/10/20202	10. Vencimento	10/10/2022
11. Valor total do contrato (MWh x Preço)	R\$ 45.710,00		

Os e-mails de notificação de emissão de NF-e devem ser enviados para os seguintes endereços eletrônicos:

E-mail: camilla@deso-se.com.br AC.: Camilla Coelho

Telefone: (79) 3226-1092

E-mail: barbararamos@deso-se.com.br AC.: Bárbara Ramos

Telefone: (79) 3226-1092

E-mail: tassio@deso-se.com.br AC.: Tássio Santana

Telefone: (79) 3226-1092

E-mail: nfse@deso-se.com.br

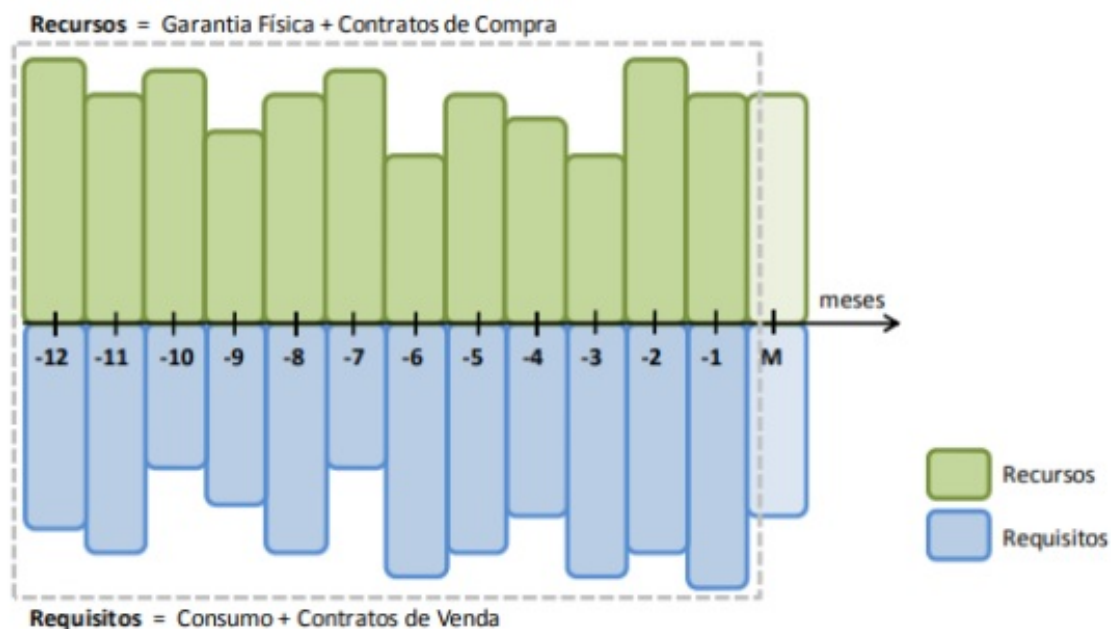
ANEXO III – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) mensalmente apura o total dos contratos das empresas (recursos) e o consumo de energia (requisitos). A partir da diferença entre recursos e requisitos é calculado o lastro mensal de cada agente.

A insuficiência por lastro de energia caracteriza-se quando o total de energia consumido (requisito) nos últimos 12 meses é maior que o total de contratos (recursos) no mesmo período, o que configura um *deficit* de lastro de energia. O montante de energia obtido será utilizado para calcular a penalidade financeira, a qual incide sobre todos os agentes da CCEE que não apresentarem 100% de lastro de energia para todas suas operações, com base em um histórico de 12 meses.

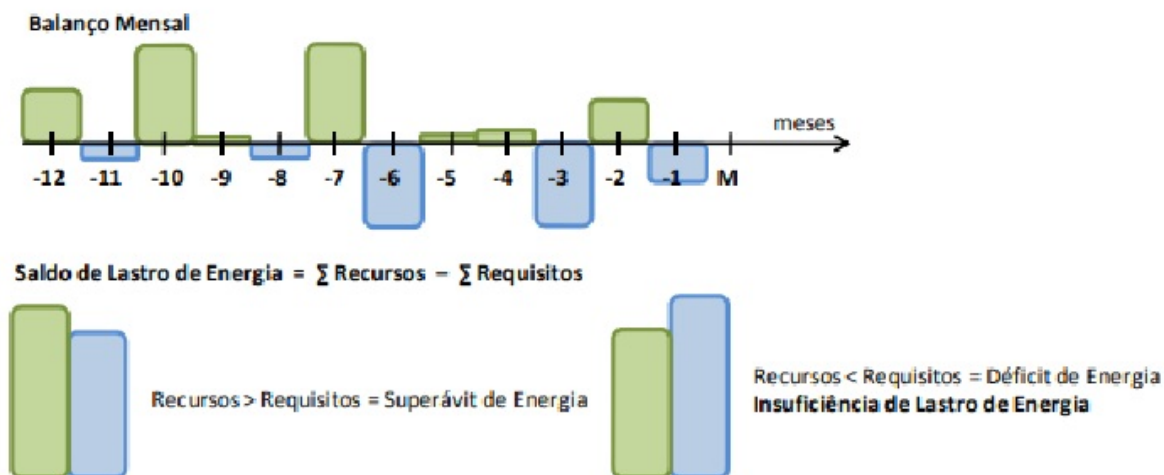
Quando o lastro não for suficiente para atender seu requisito (consumo e/ou contratos de venda de energia), o agente será notificado pela CCEE a respeito das penalidades técnicas às quais está sujeito. A figura a seguir ilustra a apuração feita pela CCEE para cálculo do saldo do lastro de energia. Na apuração dos valores para cálculo de penalidade, o mês de referência é representado pela letra “M”.

Figura 1: Apuração feita pela CCEE para cálculo do saldo do lastro de energia.



O agente terá apurada uma insuficiência de lastro de energia caso o total de requisitos seja superior ao total de seus recursos, conforme ilustrado na próxima imagem.

Figura 2: Apuração feita pela CCEE para cálculo do saldo do lastro de energia – Parte 2



Feita a contextualização acerca do que é insuficiência de lastro e como esta é calculada, apresento a seguir a metodologia de apuração dos recursos e requisitos de cada agente. Para calcular recursos/requisitos, utilizamos a fórmula a seguir, em que verificamos primeiramente o consumo total do mês, posteriormente adicionamos as perdas e abatemos a quantidade de energia alocada ao agente a partir da Cota PROINFA:

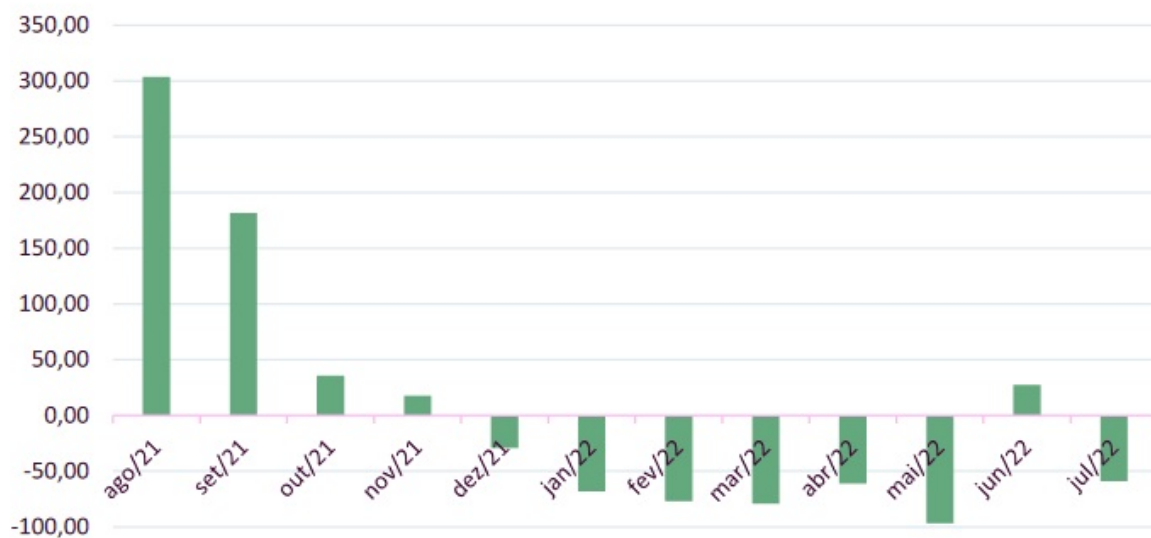
$$\text{RequisitoEnergético} = \text{Consumototal} + \text{Perdaselétricas} - \text{CotaPROINFA}$$

Aqui cabe o disclaimer de que as perdas elétricas efetivas só são apuradas e divulgadas pela CCEE aproximadamente dois meses após o mês de referência, enquanto o registro dos recursos deve ocorrer até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência. Como exemplo do mês de abril, temos que o registro dos recursos deveria ocorrer até 08/05 e a apuração e divulgação das perdas ocorreu somente no dia 22/06.

A defasagem temporal entre a montagem da posição de recursos e a publicação das perdas elétricas do sistema implica na necessidade de os agentes estimarem o valor de tais perdas elétricas, que foram estimadas, contratualmente, em 3%. Ocorre que a CCEE ao apurar os requisitos, utiliza as perdas elétricas reais. Temos, assim, de um lado então os agentes apurando de forma fixa as perdas em 3%, para fins de recursos, e a CCEE contabilizando as perdas de forma variável para fins de requisito, de forma que raramente recurso é igual ao requisito.

Mesmo com o acompanhamento periódico do lastro de energia dos agentes com o intuito de mitigar eventuais penalidades por insuficiência de lastro, nos últimos meses temos tido perdas sequencialmente acima de 3%, razão pela qual o lastro de energia de todos os agentes consumidores vem reduzindo, de forma a ficar insuficiente para cobrir a necessidade destes.

No gráfico abaixo, apresentamos mensalmente os recursos e requisitos da DESO. Considerando que a apuração da Insuficiência de Lastro é móvel, vemos que daqui a 2 meses a DESO passará a apresentar Insuficiência de Lastro, dado que os meses que estão equilibrando a média, sairão da apuração.



Balanco Recurso x Requisito
(+) Recurso > Requisito (-) Recurso < Requisito

Para evitar a penalidade, sugerimos adquirir um pouco mais de energia além daquilo que consumimos. Importante destacar que a repercussão financeira desta compra poderá ser nula, dado que a contabilização do curto prazo é um processo a parte da apuração de Insuficiência de Lastro, e no mês em que o Recurso for maior que Requisito, esta posição gerará um crédito na liquidação do referido mês, valorado ao PLD de cada hora apurada.

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Descritivo				Quantidade em MWh	Preço Unitário R\$/MWh	Total R\$
	Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento			
LOTE ÚNICO	Energia Convencional	01/09/2021	30/09/2022	700,00	R\$ 65,30	R\$ 45.710,00

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviço	Quantidade (MWh)	Preço Unitário (R\$/MWh)	Total (R\$)	Valor a ser medido no mês de Out/2022
01	Energia Convencional	700,00	R\$ 65,30	R\$ 45.710,00	R\$ 45.710,00

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

LOGOMARCA DA LICITANTE

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

Processo N.º /22

Pregão Eletrônico N.º /22

Dados da empresa:

Razão Social –

Nome Fantasia –

CNPJ –

Endereço – Bairro – Cidade –

Telefones:

Descritivo				Quantidade em MWh	Preço Unitário R\$/MWh	Total R\$
	Produto	Início do Suprimento	Fim do Suprimento			
LOTE ÚNICO	Energia Convencional	01/09/2021	30/09/2022	700,00	R\$	R\$

Valor Global: *Valor por extenso*

(x) Declaramos que os serviços cotados atendem ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne ao exigido.

Pagamento: conforme Edital.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do Edital.

, de de 2022.

Dados do Responsável:

Nome, CPF, E-mail(correio eletrônico)

Assinatura Representante Legal